

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - CBMES
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022
AVISO DE EDITAL**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, informa que foi publicado, no site do CBMES (www.cb.es.gov.br) e do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistência Nacional -IDECAN (www.idecan.org.br), o EDITAL RESULTADO PRELIMINAR HETEROIDENTIFICAÇÃO SUBJUDICE e o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA - TAF SUBJUDICE, do Concurso Público para provimento de 120 vagas para o cargo de Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

Vitória (ES), 13 de outubro de 2022
ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
Comandante-Geral do CBMES
Protocolo 949926

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 517, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**
EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, a servidora **BRUNA BASILIO DE ALMEIDA**, do cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN DE VITÓRIA/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 19 de setembro de 2022.
Harlen da Silva
Diretor-geral do DETRAN|ES
Protocolo 950327

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 518, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02. **RESOLVE:**
EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, a servidora **SANDRIELY DOS SANTOS TRANCOSO**, do cargo comissionado de Agente de Serviço II da CIRETRAN DE VITÓRIA/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 19 de setembro de 2022.
Harlen da Silva
Diretor-geral do DETRAN|ES
Protocolo 950328

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN|ES.

PROCESSO Nº: 2022-H9RD5.

RESOLUÇÃO CA Nº 051/2022

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2020 - SESA

CONTRATADO: PRÓ-MEMÓRIA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.036.246/0001-37

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 31/10/2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.134.033,50 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta centavos).

FONTE: 274000001

Vitória, 11 de outubro de 2022.

RENATA CERDEIRA OLIVEIRA COLNAGO
DIRETORA-ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RH - DETRAN/ES - RESPONDENDO*

*Delegação de competência: IS N nº 113/2020 / Decreto de Nomeação nº 1727-S, de 07/10/2022

Protocolo 950284

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**PORTARIA Nº 243-R, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

Estabelece normas complementares para a Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, mediante os resultados do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975 e considerando:

- o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- as Portarias Ministeriais nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, e nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem o Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA;
- a Portaria INEP nº 147, de 04 de setembro de 2008;
- o Edital INEP nº 101, de 23 de novembro de 2020;
- o Edital INEP nº 36/2022 e nº 50/2022;
- a Resolução CEE/ES nº 6.539, de 26 de setembro de 2022;
- o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC e a Secretária de Estado da Educação - SEDU, em junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos complementares para a Certificação de Conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio com base na aprovação do candidato mediante os resultados obtidos no ENCCEJA 2022.

Art. 2º Fará jus à certificação de ensino fundamental ou de ensino médio o candidato que obtiver o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas pelo ENCCEJA 2022 e, no mínimo, 5 (cinco) pontos na redação.

Parágrafo único. Poderá ser fornecida declaração parcial de proficiência em área(s) de conhecimento em que o candidato obtiver aprovação.

Art. 3º A Certificação de Conclusão do ensino fundamental e do ensino médio ou a Declaração parcial de Proficiência em área(s) de conhecimento avaliada(s) só será conferida ao candidato que atender aos critérios relacionados neste artigo.

§ 1º Do ensino fundamental:

I - ter 15 (quinze) anos completos na data de realização do ENCCEJA 2022 e não ter concluído o ensino fundamental;

II- ter atingido, no mínimo, 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas pelo ENCCEJA:

- a) Ciências Naturais;
- b) Matemática;
- c) Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;
- d) História e Geografia.

III - ter obtido, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na redação.

§ 2º Do ensino médio:

I - ter 18 (dezoito) anos completos na data de realização do ENCCEJA 2022 e não ter concluído o ensino médio;

II- ter atingido, no mínimo, 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento avaliadas pelo ENCCEJA;

- a) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- b) Matemática e suas Tecnologias;
- c) Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;
- d) Ciências Humanas e suas Tecnologias.

III - ter obtido, no mínimo, 5 (cinco) pontos na redação.

§ 3º O candidato deverá ter indicado, no ato de inscrição do ENCCEJA 2022, a Secretaria de Estado da Educação - SEDU para a certificação, independentemente de seu Estado de origem.

§ 4º O candidato que, no ato da inscrição do ENCCEJA 2022, não indicou qualquer instituição para certificação e atender aos critérios estabelecidos neste artigo poderá requerer sua certificação no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA de Vitória/ES.

Art. 4º O certificado de conclusão do ensino fundamental e do ensino médio será fornecido pelo CEEJA de Vitória/ES.

Art. 5º O candidato que fizer jus à Certificação ou à Declaração Parcial de Proficiência deverá requerer seu documento por meio de requerimento próprio (Anexo I), disponível nos locais indicados no Anexo II desta Portaria.

§ 1º A emissão do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência fica condicionada à liberação pelo INEP do acesso aos resultados do ENCCEJA 2022 para a SEDU/CEEJA de Vitória/ES.

§ 2º A Certificação ou a Declaração Parcial de Proficiência poderá ser requerida pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

§ 3º Quando o candidato for privado de liberdade ou for adolescente/jovem em cumprimento de medida socioeducativa, a Certificação ou a Declaração Parcial de Proficiência deverá ser requerida pelo responsável da Unidade Prisional e/ou Unidade de Atendimento Socioeducativo ao CEEJA de Vitória/ES.

§ 4º O Certificado ou a Declaração Parcial de Proficiência poderá ser requerida nos CEEJAs ou nas Superintendências Estaduais de Educação - SREs indicados no Anexo II.

Art. 6º O candidato, no ato da solicitação do Certificado ou da Declaração Parcial de Proficiência, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - boletim de desempenho individual do ENCCEJA 2022;
- II - cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- III - cópia da carteira de identidade;

Vitória (ES), sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

IV- cópia do CPF;

V- 01 (uma) foto 3x4.

Parágrafo único. Os documentos, apresentados em cópia simples, devem estar acompanhados do original. No caso de apresentar cópias autenticadas, dispensa-se a necessidade do documento original.

Art. 7º O CEEJA de Vitória terá o prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar da data do requerimento, para a emissão do Certificado de Conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio ou da Declaração Parcial de Proficiência.

§ 1º O CEEJA envidará esforços para atender, no menor prazo possível, aos candidatos que tenham data estabelecida para apresentação do certificado a que fizeram jus.

§ 2º O Certificado ou a Declaração Parcial de Proficiência será entregue ao requerente ou ao seu procurador, no local onde foi protocolada a solicitação da certificação.

§ 3º A documentação a que se refere o caput deste artigo será registrada em livro próprio pela Instituição Certificadora.

§ 4º O CEEJA de Vitória encaminhará a listagem dos candidatos certificados à Gerência de Normas, Procedimentos e Regulação - GENPRO/SEDU para publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 8º Os requerimentos entregues nas SREs e nos CEEJAs sediados em Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Linhares devem ser encaminhados, via malote, à Unidade Central da SEDU/Gerência Administrativa/Protocolo da SEDU, com a denominação **ENCCEJA Certificador 2022** - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Vitória - CEEJA, na mesma semana do recebimento.

Parágrafo único. A Gerência de Administração/Protocolo da SEDU enviará o material do ENCCEJA 2022 ao CEEJA de Vitória, imediatamente.

Art. 9º O CEEJA de Vitória encaminhará os Certificados e as Declarações Parciais de Proficiência para a Unidade Central/SEDU/Gerência Administrativa/Protocolo da SEDU, indicando como destinatários as respectivas SREs ou os CEEJAs localizados em Cachoeiro de Itapemirim, Colatina e Linhares.

Art. 10. Compete ao CEEJA de Vitória:

- I. acessar os dados dos candidatos no INEP e manter a organização e os registros de arquivos de todo o processo de certificação dos candidatos de modo seguro e inviolável;
- II. manter em arquivo e sob seu controle os registros individuais dos candidatos;
- III. resguardar o sigilo absoluto sobre os dados dos candidatos;
- IV. encaminhar à Gerência de Normas, Regulamentos e Procedimentos - GENPRO/SEDU a relação nominal dos candidatos certificados para publicação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da SEDU e do CEEJA de Vitória.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 13 de outubro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

REQUERIMENTO



Senhor Diretor do CEEJA de Vitória/ES _____,

Eu, _____

(nome completo do interessado), Nacionalidade _____, CPF nº _____,

CI nº _____, residente na Rua/ _____

Av. _____, nº _____, Bairro _____

Cidade _____, Estado _____ CEP _____

Telefone _____, Celular _____ E-mail _____

_____, requeiro a V. S.^a **Certificação em nível**

de conclusão do Ensino Fundamental (), **Ensino Médio ()** ou **Declaração Parcial de Proficiência ()**,

tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Portarias Ministeriais nº 3415, de 21 de outubro de 2004, e nº 783, de 25 de junho de 2008, que instituem Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENOCCEJA, e na Portaria INEP nº 147, de 4 de setembro de 2008, e no Edital INEP nº 101, de 23 de novembro de 2020, no Edital INEP nº 18, de 26 de abril de 2021, na Resolução CEE/ES nº 6.539, de 26 de setembro de 2022, e no Termo de Adesão celebrado entre o INEP e a Secretaria de Estado de Educação do Espírito Santo.

Dedaro estar ciente de que, para obter a certificação do ensino fundamental, devo ter alcançado a pontuação mínima exigida nas normas vigentes e indiquei a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo para obter a certificação do ensino fundamental, devendo ter 15 anos completos na data da realização da prova e, para a certificação do ensino médio, 18 anos completos na data da prova. Ou seja, assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis. Nestes termos, espero deferimento.

_____, ES, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

RECIBO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Requerente: _____

() **Certificação em nível de conclusão do Ensino Fundamental**

() **Certificação em nível de conclusão do Ensino Médio**

() **Declaração Parcial de Proficiência**

Local: _____

Data: ____/____/____

Unidade Administrativa: _____

Recebido por: _____

(Nome legível e assinatura)

Vitória (ES), sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

ANEXO II

LOCAIS PARA REQUERER A CERTIFICAÇÃO DO ENCCEJA 2022

I - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO:

a) AFONSO CLÁUDIO

Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES - **CEP:** 29600-000. **Telefones:** (27) 3735-8700, (27)3735-8703.

b) BARRA DE SÃO FRANCISCO

Endereço: Rua Elizeu Divino, 215, Centro. Barra de São Francisco - ES. **CEP:** 29800-000 **Telefones:** (27) 3756-5158 (27) 3756-0251.

c) CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Endereço: Rua Professor Quintiliano de Azevedo, 31 - Ed. Guandu Center, 2º e 3º andares - ES. **CEP:** 29300-240. **Telefones:** (28) 3515-2711, (28) 3515-2710.

d) CARAPINA

Endereço: Rua Chapot Prevot, 89, Praia do Canto, Vitória - ES. **CEP:** 29055-410 **Telefones:** (27) 3636-9750 (27) 3636-9751.

e) CARIACICA

Rua Santa Marta, 01, Campo Grande, Cariacica - ES -**CEP:** 29146-360 **Telefones:** (27)3636-2750 (27) 3636-2754.

f) COLATINA

Endereço: Rua Alexandre Calmon, 416, Ed. Golden Center, Centro, Colatina - ES - **CEP:** 29700-040. **Telefones:** (27)3722-9711, (27) 3722-9712.

g) COMENDADORA JUREMA MORETZ - SOHN (GUAÇUÍ)

Endereço: Avenida José Alexandre, 416, Centro, Guaçuí - ES-**CEP:** 29560-000. **Telefones:** (28) 3553-6610, (28) 3553-6612.

h) LINHARES

Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº, Bairro Araçá, Linhares - ES. **CEP:** 29901-900. **Telefones:** (27)3372-7960, (27) 3372-7969.

i) NOVA VENÉCIA

Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia - ES. **CEP:** 29830-000. **Telefones:** (27) 3752-4248, (27) 3752-4260.

k) SÃO MATEUS

Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Centro, São Mateus - ES. **CEP:** 29930-000. **Telefones:** (27) 3767-7661, (27) 3767-7660.

l) VILA VELHA

Endereço: Rua Santa Luzia, s/ n, Praia da Costa, Vila Velha - ES. **CEP:** 29101-040. **Telefones:** (27) 3636-3460, (27) 3636-3461.

II - CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

a) CEEJA Vitória - Ladeira São Bento nº 66 - Centro - Vitória - ES
Telefone: (27) 3223-6429;

b) CEEJA Cachoeiro de Itapemirim - Rua Moreira nº 215 - Bairro Coronel Borges - Cachoeiro de Itapemirim - ES
Telefone: (28) 3014-2098;

c) CEEJA Pedro Antonio Vitali - Av. Pedro Vitali nº 209 - Bairro Tropical - Colatina - ES;
Telefone: (27) 3721-1433 / 3721-5720;

d) CEEJA Linhares - Rua Monsenhor Pedrinha s/nº - Centro - Linhares - ES
Telefone: (27) 3371-0179.

Protocolo 950225